



PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. Fernando Monteiro)

Altera o art. 6º da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, para permitir a utilização otimizada do montante energético para projetos públicos de irrigação na Bacia do Rio São Francisco.

Autor: Deputado FERNANDO MONTEIRO

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

6º
..... § 9º A parte do montante anual previsto no § 6º deste artigo não consumida pelo Projeto de Integração do São Francisco (PISF) poderá ser utilizada por projetos públicos de irrigação da Bacia do Rio São Francisco, mediante contratos específicos, conforme diretriz do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei busca incluir na legislação a previsão de utilização otimizada do montante energético de 85 MWmed (oitenta e cinco megawatts médios), pelo prazo de 20 (vinte) anos, para a operação e a manutenção de infraestruturas de projetos públicos de irrigação no âmbito da Bacia do Rio São Francisco.





A Bacia do Rio São Francisco é uma das regiões mais importantes do Brasil em termos de recursos hídricos, abrangendo aproximadamente 8% do território nacional e afetando diretamente a vida de cerca de 18 milhões de pessoas que dependem de suas águas para atividades agrícolas, industriais e de consumo doméstico .

O Projeto de Integração do São Francisco (PISF) é uma iniciativa fundamental para garantir a segurança hídrica no Nordeste brasileiro, visando a transposição de águas para áreas críticas. No entanto, é essencial que os recursos energéticos previstos, que são vitais para o funcionamento do PISF, sejam utilizados de maneira otimizada para maximizar os benefícios socioeconômicos na região .

Além disso, a inclusão dessa previsão legal permitirá um planejamento mais integrado e flexível por parte do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, garantindo que os recursos energéticos sejam alocados de forma eficiente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida na Bacia do Rio São Francisco.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta importante medida.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado FERNANDO MONTEIRO
PP/PE

